



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Marcus Welber Gomes da Silva	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Carlos Nei da Silva Reis Júnior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Dafion	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Elbo Batista Júnior
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Superintendência de Abastecimento Nildo Nunes Cardoso	Hospital Geral de Guarus Dante Pinto Lucas
Superintendência da Igualdade Racial Rogério Soares de Siqueira	Superintendência de Trabalho e Renda Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri de Thuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1451/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 1504/2017 que nomeou **Marilda Rangel Paes da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal Saúde, o cargo em comissão de Encarregada de UBS, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de outubro de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº 1452/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Juliane Silva Rocha**, para exercer na Secretaria Municipal Saúde, o cargo em comissão de Encarregada de UBS, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de outubro de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº 1372/2019

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Rita de Cássia Martins Rangel Ramos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1372/2019:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Rita de Cássia Martins Rangel Ramos, Pedagogo III – Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 17324, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 5.466,80 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Pedagoga III – Padrão D	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 3.573,08
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.071,92
Adicional - 03%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 107,19
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 714,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de setembro de 2019.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1439/2019

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL a Lúcia Helena Faria Tavares.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 6658/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Lúcia Helena Faria Tavares, Assistente Social III – Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 18446, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral da média aritmética em R\$ 4.028,65 (quatro mil, vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos), a partir de 14/03/2019, data do Laudo Médico, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Assistente Social III – Padrão E		Parcela Única – sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 4.028,65

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar proferida nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de outubro de 2019.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1440/2019

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL a Beatriz Assumpção Peroba.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4894/2016:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Beatriz Assumpção Peroba**, Cirurgiã Dentista III, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 28014, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais com média aritmética, de forma proporcional ao tempo de contribuição a 3.366/10.950 (09/30) em R\$ 1.297,26 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos), a partir de 02/09/2016, data do Laudo Médico, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Cirurgiã Dentista III		Parcela Única – sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.297,26

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar proferida nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de outubro de 2019.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1441/2019

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL a Roseli Paiva Azevedo.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1090/2018:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Roseli Paiva Azevedo**, Auxiliar de Enfermagem – Padrão F, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 27604, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais com média aritmética, de forma proporcional ao tempo de contribuição a 6.124/10.950 (16/30) em R\$ 1.146,49 (um mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), a partir de 15/04/2019, data do Laudo Médico, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Auxiliar de Enfermagem – Padrão F		Parcela Única – sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.146,49

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar proferida nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de outubro de 2019.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1448/2019

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL a Cristina Maria Pessanha de Souza.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 5168/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Cristina Maria Pessanha de Souza**, Professora II – 25h – Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 15631, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 6º - A da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional ao tempo de contribuição de 7.734/10.950 (21/30) em R\$ 1.619,11 (um mil, seiscentos e dezoito reais e onze centavos), a partir de 08/02/2018, data do Laudo Médico, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 25h – Padrão E		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8703/2016	R\$ 1.245,47
Quinquênio - 15%		art. 6º da Lei Municipal nº. 5.247/91	R\$ 186,82
Adicional - 15%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 186,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de outubro de 2019.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município

Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 342/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **14.775**, por ter assumido com atraso o plantão serviço na APTRAN (trânsito), no dia 25/07/2019 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”, todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 343/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **20.132**, por ter faltado ao serviço extraordinário no POG II – GPS das 07h às 14h, no dia 14/05/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, inciso III – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”, todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 344/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **20.132**, por ter faltado ao serviço extraordinário no POG II – GPS das 07h às 14h, no dia 19/04/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, inciso III – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”, todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 345/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **13.913**, por fato ocorrido no setor Centro de Educação Ambiental, no dia 26/07/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos I e III – “São deveres do funcionário: I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo” e “III – observar as normas legais e regulamentares”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”, todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 346/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **18.756**, por ter assumido com atraso o plantão serviço no setor Casa de Passagem, no dia 24/06/2019 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”, todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 347/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **18.756**, por ter faltado ao plantão de serviço no setor Casa de Passagem, no dia 28/06/2019 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 348/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **18.756**, por ter faltado ao plantão de serviço no setor Casa de Passagem, no dia 06/07/2019 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 349/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **18.756**, por ter assumido com atraso o plantão de serviço no setor Casa de Passagem, no dia 14/07/2019 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 350/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **13.617**, por ter faltado ao serviço extraordinário na Corrida Ciclística de São Salvador, no dia 06/08/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 351/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **13.631**, por descumprir ordem superior no dia 14/08/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e IV – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 352/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **14.771**, por não ter atendido a Supervisão Geral no setor CRAS – Parque Guarus, no dia 12/07/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 353/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **13.629**, por não ter atendido a Supervisão Geral no setor Teatro de Bolso Procópio Ferreira, no dia 06/08/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 354/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **2.355**, por não ter atendido a Supervisão Geral no setor Clube da Terceira Idade, no dia 23/08/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 355/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **18.592**, por não ter atendido a Supervisão Geral no setor Clube da Terceira Idade, no dia 07/08/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 356/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **14.767**, por descumprir uma determinação do Comando do setor Centro Administrativo José Alves de Azevedo, no dia 18/06/2019. Ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e IV – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 357/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **14.767**, por não ter sido encontrado pela Supervisão Geral no setor Centro Administrativo José Alves de Azevedo, no dia 14/06/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 358/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **14.767**, por não ter sido encontrado pela Supervisão Geral no setor Centro Administrativo José Alves de Azevedo, no dia 06/06/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 359/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **20.140**, por não ter atendido a Supervisão Geral no setor Casa de Acolhimento Pequeno Jornaleiro, no dia 17/08/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 360/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **13.079**, por descumprir uma determinação do Comando no Desfile Cívico, no dia 07/09/2019. Ao ser ouvido a respeito, usou de evasivas e não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, inciso IV – “São deveres do funcionário: IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Secretaria Municipal de Gestão Pública**Portaria nº 601/2019**

Campos dos Goytacazes, 11 de outubro de 2019.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 5661/2019 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 602/2019

Campos dos Goytacazes, 11 de outubro de 2019.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 2254/2013 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 025L/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 2019.103.000065-1-PR

LOCADOR: CHRISTIANE AMARAL PINAGE DE LIMA OLIVEIRA

CPF: 897.210.127-34

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação do terreno e de construção existente situado na Avenida Dr. Silvio Bastos Tavares, nº 825, Parque Rodoviário - Campos dos Goytacazes/RJ, destina-se para funcionamento do Departamento de Suprimento Escolar.

VALOR GLOBAL: R\$ 172.800,00 (Cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2019

Campos dos Goytacazes, 09 de Outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

BRAND ARENARI

Conselho de Alimentação Escolar – CAE**Assembleia Ordinária****Edital de Convocação**

Pelo presente Edital ficam convocados todos os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para a Assembleia Ordinária no dia 17 de outubro de 2019 (quinta-feira) às 09h, na sede do Conselho, à Rua Sete Capitães, nº46, havendo número regimental, de acordo com o Regimento Interno:

“Art. 21 – As Assembleias do Conselho serão realizadas com a presença de pelo menos 1/4 (um quarto) de seus membros.

§1º- Se 30 minutos após a primeira convocação não tiver quórum suficiente, a Assembleia será realizada com qualquer número de Conselheiros presentes.”

Ordem do dia:

- 1- Apresentação de pesquisa de satisfação por parte da Nutriplus;
- 2- Visitas realizadas em Unidades Escolares;
- 3- Assuntos Gerais.

Helmar Amorim de Souza Oliveira
Presidente do CAE/Campos dos Goytacazes – RJ

Conselho de Alimentação Escolar – CAE**ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Aos quinze dias do mês agosto de dois mil e dezenove, às nove horas, realizou-se na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Sete Capitães, nº 46, Centro, nesta cidade, Assembleia Ordinária do Conselho de Alimentação Escolar do município de Campos dos Goytacazes, conforme convocação e publicação em Diário Oficial local, presidida por Helmar Amorim de Souza Oliveira, presidente do Conselho de Alimentação Escolar e secretariado por mim, Katia Eleonora Barreto Martins Pataro, secretária executiva, para tratar da seguinte pauta: abertura, ordem do dia: 1-Leitura e aprovação da ata da assembleia de 27 de junho de 2019; 2- Análise das visitas realizadas às Unidades Escolares; 3- Impressões sobre o primeiro semestre de atuação das referidas firmas na terceirização da alimentação escolar na rede pública de educação do município de Campos dos Goytacazes; 4-Assuntos Gerais e encerramento. Estiveram presentes os conselheiros Helmar Amorim de Souza Oliveira (Titular), Ilbenir Pessanha Crespo (Titular), Cristiane dos Passos da Silva (Suplente), Isabel Cristina Pinto Pinheiro (Suplente), Érica Gama Machado (Assessora de Contabilidade da Subsecretaria de Finanças da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes), Isabela Passos Almeida da Silva (Coordenadora de Contrato da Empresa Plural), Sylvania Vieira (Coordenadora de Contrato da Empresa Plural), Maitê Fernandes Borges de Freitas (Representante da Empresa Nutriplus), Rodrigo Martins de Paula Mussi (Subsecretário de Finanças da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes), Maria Angélica Rocha Gama e Renata Manhães Rocha Baptista - auditoras da Secretaria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes .a Assessora Administrativa deste Conselho, Kelly Cristina Alves Paranhos Reis Cortes. A assembleia foi iniciada pelo presidente, Helmar Amorim de Souza Oliveira, que agradeceu a presença de todos. Seguindo a ordem do dia, o presidente fez a leitura da ata da assembleia de 27 de junho de 2019, que foi aprovada pelos conselheiros presentes. O presidente do CAE informou que o Conselho está satisfeito com a realização das visitas às Unidades Escolares, graças a disponibilidade de veículos. Ressaltou que foram visitadas até a presente data 18 Unidades Escolares e a meta é a visita de 50% das U.E.s do município. Foram apresentadas aos presentes, fotos das visitas realizadas e foi sugerido pela vice - presidente, Srª Ilbenir Crespo que seja criada uma pasta arquivo com todas as fotos catalogadas. O presidente do CAE esclareceu como que é feita a documentação (checklist e termos de visitas) do que é observado e pontuado pelos conselheiros durante as visitas. Sr. Helmar Amorim pontuou que as empresas responsáveis pela terceirização da merenda escolar, tem se mostrado muito eficazes no atendimento das solicitações de concerto ou reposição de eletrodomésticos, utensílios de cozinha, quanto a informações quanto ao cardápio e gêneros alimentícios. Citou como exemplo a U.E CEMSTIAC, na qual foi detectado problema no fogão e logo após a comunicação do CAE a empresa responsável, o concerto foi providenciado no mesmo dia. Foi citado ainda que, nas visitas realizadas nos meses de maio e junho, no geral houve reclamações por parte dos gestores, professores e alunos quanto a diminuição da “quantidade de alimentação”. A diretora do Departamento de Nutrição da SMECE, Alessandra Frasnelli esclareceu que o porcionamento é orientação do FNDE e que cabe ao manipulador da merenda escolar, servir a porção ao aluno, de acordo com o especificado por ano de escolaridade e estabelecido pela nutricionista da empresa. Seguindo a ordem do dia, o presidente do CAE passou a palavra aos representantes das empresas Nutriplus e Plural, responsáveis pela terceirização da merenda escolar, para que apresentem um balanço sobre suas ações no primeiro semestre de 2019. Isabela Passos Almeida da Silva e Sylvania Vieira se apresentaram como novas Coordenadoras de Contrato da Empresa Plural e esclareceram que assumiram recentemente a função e estão realizando o levantamento do quantitativo dos alunos atendidos pela empresa, visto que estão tendo divergências de dados após a empresa ter encampado o lote 03 de Unidades Escolares; revendo receitas, per capita, porcionamento, acompanhamento de falhas. Sr. Helmar Amorim questionou se a empresa está conseguindo efetivar o controle das “perdas” de gêneros. As Coordenadoras da empresa Plural informaram que houve a substituição de funcionários manipuladores de merenda escolar, pois esta era uma das causas da diminuição da quantidade de alimentação oferecida aos alunos. Foi pontuado por ambas as firmas que o abastecimento de gêneros das Unidades Escolares é feito com base no quantitativo informado pelo gestor e o que ele solicita. A representante da empresa Nutriplus, Maitê Fernandes registrou que a relação da empresa com a Diretoria de Nutrição da SMECE é ativa e que pontuou que o manual criado pela Nutriplus, no qual apresenta uma ficha técnica de cada preparação e a foto da composição do prato, é um instrumento interessante nos treinamentos dos manipuladores de merenda escolar. A Diretora do Departamento de Nutrição, Srª Alessandra Frasnelli informou que está sendo adquirido um programa para controle do porcionamento, objetivando orientar aos manipuladores de merenda quanto à responsabilidade ao atendimento das necessidades nutricionais do educando, de acordo com o previsto em lei, visto que são eles que controlam, diariamente, a porção a ser servida e não o nutricionista. A Diretora de Nutrição ressaltou que os gestores das Unidades Escolares estão se eximindo da fiscalização do que é servido em sua U.E. aos seus educandos. É de responsabilidade dos gestores alinhar o quantitativo de alunos ao porcionamento que é servido, cotidianamente. Solicitou que o CAE em suas visitas verifique as fichas técnicas. O presidente do CAE sinalizou que para tais verificações seria fundamental que os nutricionistas da Diretoria acompanhassem os conselheiros nas visitas, para que realizassem tais verificações técnicas, disponibilizando o veículo que é cedido ao CAE, para atender em parceria aquela Diretoria. Srª Alessandra Frasnelli informou que atualmente o número de nutricionistas é muito pequeno, havendo a necessidade de estabelecer escalas e agrupamentos. Logo, para que houvesse um acompanhamento técnico, há a necessidade de que esta visita seja realizada em outro dia da semana que não seja na sexta-feira, conforme previsto. Sr. Helmar Amorim se comprometeu a solicitar o veículo em outro dia da semana para que possam contar com a participação dos nutricionistas. Srª Alessandra registrou que atualmente a Diretoria de Nutrição não possui mais professores realizando a supervisão das U.Es, pois esta atribuição é do corpo técnico de nutricionistas, que está muito restrito. Informou ainda que a Diretoria de Nutrição deverá

ser transferida do "galpão" onde está instalada, para a SMECE, o que possibilitará maior acesso aos gestores e a possibilidade de minimizar problemas detectados e informados pelos mesmos, independente da visitação às U.Es. A representante da empresa Nutriplus apresentou as ações realizadas no primeiro semestre: "Intervalo Orientativo"- com a presença da nutricionista da empresa; Projeto "Todos contra a Obesidade" e testes de aceitabilidade de molho de carne moída com PTS. Foi esclarecido que os teste de aceitabilidade são solicitados pela Diretoria de Nutrição e para que seja introduzidos no cardápio as novas preparações, estas deverão ter aceitação acima de 85% por parte o público alvo. Lembrou que os cardápios atualmente, são mensais, o que permite a introdução das novas preparações que passaram pelo teste de aceitabilidade. A Coordenadora da empresa Plural pontuou que os cardápios da empresa são similares ao da Nutriplus, atendendo as especificações nutricionais e introduzindo as preparações segundo a aceitabilidade dos educandos. Informou que algumas U.Es. receberão novos utensílios de cozinha; painéis de pressão serão substituídas, levadas para conserto e serão entregues novas geladeiras. A empresa está realizando manutenção preventiva. Foi sinalizado que foram desenvolvidas atividades de Educação Nutricional - em maio foi realizado uma ação de Prevenção a Obesidade e em junho - Horta Pedagógica. O presidente do CAE solicitou que o material didático, trabalhos e folders, sejam disponibilizados ao CAE. A conselheira Cristiane dos Passos questionou se todos os funcionários das firmas estão recebendo uniforme e/ou reposição dos mesmos, solicitando que seja uma cobrança diária. Ambas as empresas informaram que os funcionários estão uniformizados. Sr. Helmar Amorim apresentou aos presentes as auditorias da Secretaria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes. Informou que as auditorias estarão realizando visitas aos galpões das empresas e da Diretoria de Nutrição e solicitando documentações, se necessário. O presidente do CAE fez esclarecimentos quanto ao processo de Prestação de Contas ao PNAE, ano base 2018, esclarecendo e relembrando aos presentes o acordo firmado na última assembleia, no qual a Entidade Executora solicitaria ao SIGECOM a retificação dos dados e este Conselho, aguardaria o atendimento desta demanda por aquela autarquia, para emitir o seu parecer conclusivo. Foi registrado pelo Sr. Helmar Amorim que o CAE solicitou a apresentação de algumas notas que não estão anexadas ao processo, assim como detalhamento de valores e percentuais gastos com a agricultura familiar, com notas de aquisição de gêneros em 2017 (pagas com a verba de 2018) e notas de 2018. O Subsecretário de Finanças da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sr. Rodrigo Mussi, reiterou que foi feita a solicitação de retificação no sistema do SIGECOM, porém ainda obtiveram autorização para tal ação e que se coloca disponível para auxiliar no que for possível e grato pela parceria e compreensão. A auditoria Maria Angélica Gama questionou se o não envio do Parecer Conclusivo do CAE não poderá acarretar suspensão do envio da verba. Sr. Helmar Amorim informou que houve a Prestação de Contas, porém o CAE enquanto órgão fiscalizador identificou "aspectos" que foram informados de forma incorreta e que poderiam ser "pontos" que levassem a não aprovação ou aprovação com ressalvas da Prestação de Contas. Logo, ao verificar tal situação, sugeriu a Entidade Executora que fizesse as retificações das incorreções e apresentassem a aquela autarquia os dados corretos. Feito isto, o CAE não cumpriu o prazo estabelecido pelo FNDE para o envio do Parecer Conclusivo, mas atuou de forma pontual em sua ação de fiscalizador do uso da verba do PNAE. Assim sendo, há a possibilidade de justificativa junto ao FNDE da solicitação de prorrogação do prazo para emitir o Parecer Conclusivo. As auditorias solicitaram informações quanto ao percentual de uso da verba para a compra da agricultura familiar em 2018. O Sr. Rodrigo Mussi informou que o uso foi de aproximadamente 50% e que toda a documentação será apresentada a este Conselho. Registrou que está aguardando o envio da Secretaria de Fazenda a SMECE de todas as notas e processos para a aquisição dos gêneros alimentícios e documentos comprobatórios do uso da verba. O presidente do CAE comunicou que estará aguardando o envio de toda a documentação ao CAE para ser analisada por seus conselheiros e a retificação dos dados no sistema SIGECOM, para poder emitir o Parecer Conclusivo a Prestação de Contas de 2018. Nada mais havendo a acrescentar, lavro a presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e por todos os presentes. Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2019.

Kátia Eleonora Barreto Martins Pataro
Secretária Executiva

Helmar Amorim de Souza Oliveira
Presidente

Conselho de Alimentação Escolar – CAE

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Aos dezanove dias do mês setembro de dois mil e dezanove, às nove horas, realizou-se na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Sete Capitães, nº 46, Centro, nesta cidade, Assembleia Ordinária do Conselho de Alimentação Escolar do município de Campos dos Goytacazes, conforme convocação e publicação em Diário Oficial local, presidida por Helmar Amorim de Souza Oliveira, presidente do Conselho de Alimentação Escolar e secretariada por mim, Kátia Eleonora Barreto Martins Pataro, secretária executiva, para tratar da seguinte pauta: abertura, ordem do dia: 1-Leitura e aprovação da ata da assembleia de 15 de agosto de 2019; 2-Análise das visitas realizadas às Unidades Escolares em agosto e setembro; 3-Fechamento da análise da documentação do processo da Prestação de Contas ao FNDE/PNAE, ano base 2018 e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE; 4- Assuntos Gerais e encerramento. Estiveram presentes os conselheiros Helmar Amorim de Souza Oliveira (Titular), Ibenir Pessanha Crespo (Titular), Cristiane dos Passos da Silva (Suplente), Wagner de Paula Almeida Pereira (Titular), Alessandra Frasnelli Faria (Suplente), Ricardo Gonçalves de Carvalho (Suplente), Rosana Corrêa Junca (Titular), Maria Aparecida Imbeloni Henriques (Suplente), Dalicéa Schueller dos Santos (Titular), Isabel Cristina Pinto Pinheiro (Suplente), Érica Gama Machado (Assessora de Contabilidade da Subsecretaria de Finanças da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes), a Assessora Administrativa deste Conselho, Kelly Cristina Alves Paranhos Reis Côrtes. A assembleia foi iniciada pelo presidente, Helmar Amorim de Souza Oliveira, que agradeceu a presença de todos e justificou a ausência da conselheira Érica Alves por motivos particulares. Sr. Helmar Amorim informou que alterando a ordem do dia, faria um breve relato quanto a todo o período de análise do processo de prestação de contas ano base 2018, ao FNDE/PNAE. Relembrou que este Conselho desenvolvendo suas funções de acompanhamento e fiscalização, ao analisar a documentação e notas fiscais relativas ao uso da verba do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, sinalizou a Entidade Executora, incorreção nas informações de alguns dados encaminhados ao Sistema SIGECOM, pontuando a necessidade de retificação dos mesmos e comprovação junto a este CAE com documentação *in loco*. As incorreções surgiram devido ao não repasse dos valores totais, gastos com a Agricultura Familiar, visto que o percentual gasto em 2018, refere-se ao somatório dos valores apresentados das compras no decorrente ano e aos pagamentos de notas fiscais de compras de gêneros realizadas em 2017. Logo, as informações destes dados proporcionaram divergências com os valores que foram repassados ao SIGECOM. A Entidade Executora, atendeu as orientações do CAE e solicitou ao FNDE/PNAE a retificação no sistema. O CAE decidiu em assembleia por não elaborar o Parecer Conclusivo da Prestação de Contas, sem que houvesse uma resposta daquela Autarquia para autorização da retificação dos dados sinalizados com incorreção e, comunicou via sistema, a decisão ao FNDE/PNAE. Neste período, foram encaminhados a este Conselho, notas fiscais e documentação para que os dados fossem verificados e que ficassem em arquivo no CAE para comprovações futuras, quanto às retificações sinalizadas. A Entidade Executora comunicou ao Conselho que em resposta a solicitação feita, o FNDE informou que todos os documentos deverão ser encaminhados a aquela Autarquia para que possam ser realizadas análises e verificações do material físico apresentado para que ocorra posteriormente alteração no sistema SIGECOM. Com base nesta informação e contando com cópia de toda a documentação física em arquivo no CAE, o presidente Helmar Amorim

solicitou aos conselheiros presentes que votassem quanto ao fechamento do processo de análise e que houvesse a elaboração do Parecer Conclusivo do CAE ao Processo de Prestação de Contas, ano base 2018, na presente data. Todos os conselheiros foram favoráveis ao preenchimento do relatório online. O presidente acessou ao site do FNDE, sistema SIGECOM e analisou individualmente as questões com os conselheiros, antes da sinalização das opções de resposta. Ao finalizar o preenchimento do relatório, o presidente solicitou aos presentes que fosse emitido o Parecer Conclusivo do CAE a Prestação de Contas ano base 2018, por unanimidade foi APROVADA. Ficou acordado que este Conselho irá encaminhar ofício ao FNDE/PNAE, comunicando a decisão de elaborar o Parecer Conclusivo com base na documentação física apresentada pela Entidade Executora que se encontra em arquivo e, anexar ao mesmo, ata desta assembleia após publicação em Diário Oficial local com respectiva lista de presença. O relatório preenchido foi impresso e disponibilizado aos conselheiros. Seguindo a ordem do dia o presidente fez a leitura da ata da assembleia de 15 de agosto de 2019 que foi aprovada por todos os presentes. Foi informado por Sr. Helmar Amorim que nos meses de agosto e setembro foram realizadas visitas às Unidades Escolares de Santa Maria, Espírito Santinho, Dolores de Macabu, Rio Preto e no Parque Rosário. Pontuou a necessidade de maior participação dos conselheiros e do corpo técnico de nutricionistas da Diretoria de Nutrição nas visitas às U.Es e, agradeceu a disponibilidade de veículo pela SMECE, que está possibilitando não só ao CAE, mas ao CACS/FUNDEB desenvolver suas ações de acompanhamento e fiscalização da aplicação do uso das verbas federais no município. Nada mais havendo a acrescentar, lavro a presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e por todos os presentes. Campos dos Goytacazes, 19 de setembro 2019.

Kátia Eleonora Barreto Martins Pataro
Secretária Executiva

Helmar Amorim de Souza Oliveira
Presidente

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº. 048/2019

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social** do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, **Iara Helena Nascimento da Silva**, matrícula nº **39.407**, Gerente de Inclusão Produtiva e Economia Solidária, para atuar como **Gestor de Contrato**, e a servidora **Maria Marta Rodrigues Gomes**, matrícula nº. **36.718**, Chefe de Divisão da Padaria Escola, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere aos **Contratos nº 044/2019 e 045/2019 – Processo nº. 2019.021.000032-P-PR – Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios e outros para atender ao curso de qualificação profissional da Padaria Escola da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2019.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
Matrícula nº. 39.061

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº. 049/2019

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social** do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, altera a Portaria nº 039/2019 de Gestor e Fiscal de Contrato, conforme discriminado abaixo.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, **Anne Caroline Afonso Ferreira Ramos Cardoso**, matrícula nº. **39.574**, Diretora de Proteção Social Especial, para atuar como **Gestor de Contrato**, e a servidora **Fabiana Teixeira Ramos Tavares**, matrícula nº **39.100**, Gerente da PSE Média Complexidade, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao **Contrato nº 035/2019 – Processo nº. 2018.021.000030-P-PR – Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (carnes, frango, peixe e embutidos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2019.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
Matrícula nº. 39.061

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2019.045.000003-2-PR
Pregão nº 001/2019
Contrato nº 0190/2019
Empresa Contratada: **SF EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI**.
CNPJ: 29.236.251/0001-24
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Campos dos Goytacazes – RJ.
Valor: R\$ 3.486,80 (Três mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
Data da Assinatura: 12/09/2019

Campos dos Goytacazes, 09 de outubro de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlef Neto
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo nº 2019.045.000077-2-PR
Carta Convite nº 003/2019
Contrato nº 0155/2019
Empresa Contratada: **SANTE CONSTRUTORA LTDA. – EPP.**
CNPJ: 13.129.213/0001-60
Objeto: Prorrogação Contratual por um período de 90 (Noventa) dias para a obra de ampliação na implantação de Polo de Imunização na Cidade da Criança – Avenida 28 de Março s/nº - Parque Alzira Vargas – Campos dos Goytacazes – RJ.
Data da Assinatura: 29/08/2019.

Campos dos Goytacazes, 09 de outubro de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Carta Convite nº 008/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, por intermédio de seu Secretário, torna pública e comunica aos interessados que a Licitação, na modalidade Carta Convite nº 008/2014, fica **REVOGADA**, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, em todos os seus termos, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta nos autos do procedimento licitatório.

Carta Convite nº 008/2014 – Objeto: “Obra de Recuperação de Paralelo no Farol de São Tomé, 3º Distrito Santo Amaro, Campos dos Goytacazes-RJ”.

Campos dos Goytacazes, 07 de Outubro de 2019.

CLEDSON SAMPAIO BITENCOURT
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Matrícula nº 36.720

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Carta Convite nº 036/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, por intermédio de seu Secretário, torna pública e comunica aos interessados que a Licitação, na modalidade Carta Convite nº 036/2014, fica **REVOGADA**, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, em todos os seus termos, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta nos autos do procedimento licitatório.

Carta Convite nº 036/2014 – Objeto: “Obra de Reforma e Ampliação da Sala de Embarque do Terminal de Passageiros do Aeroporto Bartolomeu Lisandro-Parque Aeroporto- Campos dos Goytacazes-RJ”.

Campos dos Goytacazes, 07 de Setembro de 2019.

CLEDSON SAMPAIO BITENCOURT
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Matrícula nº 36.720

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, por intermédio de seu Secretário, torna pública e comunica aos interessados que a Licitação, na modalidade **Concorrência nº 001/2016**, fica **REVOGADA**, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, em todos os seus termos, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta nos autos do procedimento licitatório.

Concorrência nº 001/2016 – Objeto: “Construção de Drenagem da Rua Hemeterio Martins (Antiga Teixeira Dias) e Travessa Santo Elias-Jardim Carioca – Campos dos Goytacazes-RJ”.

Campos dos Goytacazes, 07 de Outubro de 2019.

CLEDSON SAMPAIO BITENCOURT
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Matrícula nº 36.720

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 016/2013

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, por intermédio de seu Secretário, torna pública e comunica aos interessados que a Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 016/2013, fica **REVOGADA**, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, em todos os seus termos, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta nos autos do procedimento licitatório.

Tomada de Preços nº 016/2013 – Objeto: “Obra de Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal da Família e Assistência Social – Campos dos Goytacazes-RJ”.

Campos dos Goytacazes, 07 de Outubro de 2019.

CLEDSON SAMPAIO BITENCOURT
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Matrícula nº 36.720

Empresa Municipal de Habitação - EMHAB

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 002/2013
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2012
PROCESSO Nº: 2012.014.000072-8-PR
EMPRESA CONTRATADA: WES EMPREENDIMENTOS DE SERVIÇOS LTDA –EPP.
CNPJ Nº: 05.947.935/0001-01
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS E ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL, PARA OBRA DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA LAGOA DO SAPO E MESO DRENAGEM DA LAGOA DO SAPO.
PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
DATA DA ASSINATURA: 17 DE JULHO 2019

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2019.

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO
CARLOS NEI DA SILVA REIS JÚNIOR

Fundação Municipal de Saúde

Portaria F.M.S. Nº. 066/2019

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de Direito Público vinculada a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes neste ato representada por sua Presidente, Elisa Maria Sence Ramos, no uso de suas atribuições legais resolve:

CONSIDERANDO, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

CONSIDERANDO, o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

CONSIDERANDO a conveniência entre Municípios, resolve AUTORIZAR A CESSÃO do servidor **EDER ZAMPIROLI DUTRA**, lotado na Prefeitura Municipal de Macaé para exercer suas atividades laborativas na Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, ficando o órgão cessionário, responsável pelo ônus do servidor, no período de 03/07/2019 até 31/12/2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, 19 DE SETEMBRO 2019.

DR.ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO
- Presidente / FMS –

Portaria F.M.S. Nº. 086/2019

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de Direito Público vinculada a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes neste ato representada por seu Presidente, Dr. Abdu Neme Jorge Makhluf Neto, no uso de suas atribuições legais resolve:

CONSIDERANDO, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

CONSIDERANDO, o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

CONSIDERANDO a conveniência entre municípios, resolve CEDER a servidora **LIVIA ANDRADE MONTEIRO DE BARROS**, Enfermeira, mat. nº 100472, lotada na Fundação Municipal de Saúde para exercer suas atividades laborativas no Tribunal de Contas do Espírito Santo - ES, ficando o órgão cessionário, responsável pelo ônus do servidor, no período de 04/10/2019 até 31/12/2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, 04 DE OUTUBRO 2019.

DR.ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO
- Presidente / FMS –

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Conselho Municipal de Cultura - COMCULTURA

Ao dia doze de março de dois mil e dezenove, às dezoito horas e trinta minutos, nas dependências do Teatro Trianon, ocorreu a terceira reunião ordinária do Conselho de Cultura de Campos dos Goytacazes, o Comcultura, com as presenças de Maria Cristina Torres Lima, Antônio Carlos Ornellas Berriel, Maurício de Moura Caldas Xexéo, Humberto Fernandes, Mariana de Freitas Fagundes, Pedro Lincoln Bastos Bessa, Paulo Roberto Gonçalves, Sérgio Rangel Rizzo, Fabrício da Silva Simões, Vilmar Ferreira Rangel, Marcelo Pereira de Carvalho Sampaio, Joilson Bessa da Silva, Genilson Paes Soares, Cássio Leandro Moreira Peixoto, Lúcia Regina Silva Santos, Rafaela Machado Ribeiro, Maria Aparecida Praxedes da Penha, Tarianne da Silva Pinto Bertoza, Anderson Luis Barreto da Silva e os convidados Cristiano Berenger, Larissa Manhães Ferreira, Jisely Feydit Ferreira dos Santos, Vagner Manhães Basilio e o Assessor Jurídico da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, Felipe Azevedo Godoy. Começando a reunião, a Conselheira Maria Cristina Torres Lima, nos lembra de que qualquer mudança na lei que rege o Conselho Municipal de Cultura, referente à eleição da presidência e vice-presidência, deverá passar pela aprovação da Câmara Municipal de Campos. Segundo o assessor jurídico da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, até a aprovação legal das alterações, a presidência será ocupada de forma interina. Dando continuidade, a palavra é dada ao convidado Cristiano Berenger, diretor da Superintendência de Entretenimento e Lazer, que começou a falar sobre a carta anônima que supostamente veio do Coletivo do Morrinho, trazido à luz do Conselho pela Conselheira Elis de Araújo Miranda na reunião anterior, que trata não só da falta de apoio da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, ao evento denominado “Grito do Morrinho”, assim como à divulgação incorreta do nome do evento nas matérias da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes. A Conselheira Maria Cristina Torres Lima solicitou ao representante da Superintendência de Entretenimento e Lazer, Cristiano Berenger, que explicasse sobre o apoio público municipal ao evento, previamente esclarecendo que a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes não esteve ausente e houve múltiplos apoios. Segundo Cristiano Berenger, diretor da Superintendência de Entretenimento e Lazer, o “Grito do Morrinho” foi um dos poucos eventos, no último carnaval, contemplados com apoio em tendas, banda, cachê de banda de marchinha e sonorização. Agregando informações, a Conselheira Maria Cristina Torres Lima expôs resultados de um levantamento

de dados que demonstra que apenas o "Grito do Morrinho", junto da Banda Carmem Miranda e da Batalha de Confetes foram os únicos que obtiveram apoio da Prefeitura. Para a Conselheira, a gestão municipal quer lidar com todas as suas deficiências e todo tipo de crítica, mas também com a verdade. Agradecendo ao convidado Cristiano Berenger, foi passada a palavra para a presidente do bloco Os Psicodélicos, Jisely Feydit, que começou falando que a carta não foi lida, nem escrita por ela em nenhuma reunião, o que leva a crer que sua suposta autoria teria uma opinião isolada e que apenas soube da mesma, através da mídia. Neste momento, a Conselheira Maria Cristina Torres Lima, do Comcultura, menciona um suposto nome de autoria, porém, dada a insuficiência de provas, este nome não entrará em ata oficial como propõe o Conselheiro Joilson Bessa da Silva e acordado pelos presentes. A presidente do bloco Os Psicodélicos, Jisely Feydit, afirma que o autor desta carta causou um transtorno à comunidade, e ao comprometimento social local, reafirmando seu pesar sobre a necessidade de estar diante do Conselho dando explicações sobre um fato irreal e mal-intencionado, pedindo desculpas pela "atitude insensata e irresponsável". Após suas declarações, o Conselheiro Marcelo Pereira de Carvalho Sampaio recordou que a carta era anônima. O Conselheiro Humberto Fernandes relembrou que devido ao anonimato da carta, o Comcultura, não tomaria partido. De modo geral, há um consenso entre Conselheiros e Conselheiras de que, dadas as explicações, o assunto está esclarecido e a carta, portanto, desacreditada. Ao finalizar sua exposição, a Presidente do bloco Os Psicodélicos, expõe que diante do tema, ela tomaria as medidas necessárias na comunidade e que, ainda que ela não possuía títulos acadêmicos, ela questionou: "de que adianta ter um diploma de faculdade e atuar de forma tão irresponsável". Para a Conselheira Maria Cristina Torres Lima, sua preocupação era se o conteúdo da carta representasse a percepção generalizada da comunidade. Seguindo com a pauta em sua ordem normal, entra em questão o tema da nova presidência do Conselho. A Conselheira Maria Cristina Torres Lima relembra que é necessária a modificação da lei que rege o Conselho, com previsão da Presidência, passando pela Câmara para votação e retornar para ter valor legal. O Conselheiro Marcelo Pereira de Carvalho Sampaio, ao recordar que o Conselho se tornou mais eficaz quando começou a ter mais proatividade diante da burocracia, propôs que elegêssemos a Presidência para esta gestão ainda que tenha um caráter interino durante as reuniões, até o encaminhamento do novo regimento para aprovação do Conselho e, posteriormente, da Câmara. Portanto, o mais importante é decidir, aproveitando também a presença de quórum mínimo. A Conselheira Maria Cristina Torres Lima perguntou sobre a questão da alternância de poder prevista em lei, que esta eleição seria para um membro da sociedade civil. O Conselheiro Marcelo Pereira de Carvalho Sampaio responde que este ponto terá que mudar. Em réplica, Maria Cristina Torres Lima, então, expõe que se seguiria o modelo vigente, com um ano de governo e um ano de sociedade civil, respectivamente, para o primeiro e segundo anos do biênio. O Conselheiro Marcelo Pereira de Carvalho Sampaio relembra que a alternância de poder foi aprovada em reunião passada, só não tem status legal porque não passou pela aprovação da Câmara. A Conselheira Rafaela Machado Ribeiro questiona se o presidente interino a ser eleito sairá do setor governamental ou da sociedade civil. Recordando o histórico, a última gestão tinha Rafael Pinheiro Caetano Damasceno como presidente e Wellington Cordeiro como vice. Com o comentário dos Conselheiros Maria Cristina Torres Lima e Marcelo Pereira de Carvalho Sampaio referente à alternância ou vinculação entre os cargos de presidente e vice-presidente, o Conselheiro Vilmar Ferreira Rangel considerou que em caso de ausência por enfermidade do presidente, seria importante que o vice estivesse alinhado com a gestão, até porque a alternância poderia gerar conflitos e estagnar o Conselho. Em réplica, o Conselheiro Marcelo Pereira de Carvalho Sampaio alertou para a preocupação com poderes absolutos na gestão alinhada, ainda que concordou, junto aos demais, que seria bom ter esta coerência no corpo gestor. O Conselheiro Sérgio Rangel Rizzo perguntou ao Conselho sobre previsões de data para a aprovação da lei na Câmara. A Conselheira Maria Cristina Torres Lima respondeu que basta que o Conselho redija o encaminhamento. O Conselheiro Sérgio Rangel Rizzo alertou sobre os prazos, pois na intenção de conceder um ano a cada gestão no mandato bienal, por estarmos em março, já vamos perder um tempo entre uma gestão e outra. O Conselheiro Marcelo Pereira de Carvalho Sampaio então propõe que a nova presidência siga sendo governamental a fim de manter-se na gestão entrando em seu primeiro ano, e a sociedade civil assumiria no segundo ano do biênio, a partir de 2020. Até porque, alerta o Conselheiro Sérgio Rangel Rizzo, o que está valendo ainda é a legislação anterior. Lembra-se que a gestão do biênio se encerra junto à gestão da Prefeitura Municipal, ao final de 2020, com a posse da presidência da sociedade civil a partir de janeiro de 2020. Lembra-se que a Conferência Municipal bienal tem data móvel e que a alternância dos cargos é um acordo interno na intenção de manter a gestão democrática e que, segundo o Conselheiro Marcelo Pereira de Carvalho Sampaio deseja reiterar, estas normas já foram aceitas pelo Conselho. Para a Conselheira Maria Cristina Torres Lima, é um acordo interno. Para o Conselheiro Marcelo Pereira de Carvalho Sampaio foi uma deliberação com quórum e que, segundo ele, foi uma vitória termos uma presidência paritária. O Conselheiro Humberto Fernandes então conclui que, até a aprovação da lei na Câmara, referente ao novo regimento que seria enviado pelo Conselheiro Marcelo Pereira de Carvalho Sampaio, a alternância seguirá vigente como um acordo interno entre as partes até que se torne formalmente lei vinculante. A Conselheira Maria Cristina Torres Lima informa sobre as "acomodações" efetuadas na lei, que à época da reforma administrativa ocorrida no governo Rosinha Garotinho, para oficializar a questão relacionada a Orávio de Campos Soares, cujo cargo na SMECE não estava incluído formalmente no organograma da Secretaria e relembra que hoje em dia este cargo está extinto. Então, após o encaminhamento do Conselheiro Sérgio Rangel Rizzo para votação, foi mantida a alternância, até sua oficialização, com a manutenção da gestão governamental neste ano de 2019, e com a sociedade civil a partir de janeiro do próximo ano. Após consenso, o Conselheiro Marcelo Pereira de Carvalho Sampaio propõe deliberar sobre a nova presidência do Comcultura, que seguirá presidido interinamente até a formalização do novo regimento. A Conselheira Maria Cristina Torres Lima então retoma os nomes dos presentes que representam o governo, citando Maurício de Moura Caldas Xexéo, Rafaela Machado Ribeiro, Lúcia Regina Silva Santos, Pedro Lincoln Bessa e ela mesma. O Conselheiro Marcelo Pereira de Carvalho Sampaio propõe que as gestões sejam deliberadas de forma interna, cabendo aos Conselheiros governamentais elegerem o presidente e o vice-presidente. A Conselheira Maria Cristina Torres Lima, então, propõe que estas deliberações sejam feitas em outro momento. O Conselheiro Marcelo Pereira de Carvalho Sampaio solicitou que os Conselheiros governamentais trouxessem na próxima reunião os nomes do presidente e vice-presidente, para que os mesmos assumam suas funções a partir da próxima reunião. Esta afirmação foi corroborada pela Conselheira Maria Cristina Torres Lima ainda que outros não tenham se manifestado. Seguindo com a pauta, a Conselheira Maria Cristina Torres Lima toca na questão do calendário para o novo Comitê Gestor do Fundo de Cultura. É mencionado que já houve uma eleição passada onde o comitê paritário, formado por quatro membros, está composto pelos Conselheiros Maurício de Moura Caldas Xexéo e Pedro Lincoln Bastos Bessa como representantes do poder público e Fabrício da Silva Simões e Mariana de Freitas Fagundes como representantes da sociedade civil. A Conselheira Maria Cristina Torres Lima pergunta a todos se aceitam que assim se mantenha o corpo gestor do Fundo e o silêncio consente. O Conselheiro Marcelo Pereira de Carvalho Sampaio relembra que há oito mil reais na conta bancária do Fundo, que está sob responsabilidade de Orávio de Campos Soares. A Conselheira Maria Cristina

Torres Lima, então, relembra que temos que redigir e registrar a ata com a deliberação do comitê gestor, pois com este documento, iríamos junto com Orávio de Campos Soares à Caixa Econômica Federal para a realização dos trâmites pertinentes à transferência de titularidade da conta, junto do cartão e senha. O Conselheiro Humberto Fernandes pergunta ao pleno sobre o organograma do comitê gestor e sobre a alternância dos cargos, ocasião em que somos informados pela Conselheira Maria Cristina Torres Lima que o comitê gestor é composto por presidente, vice-presidente, tesoureiro e secretário, portanto compo quatro membros. A Conselheira Lúcia Regina Silva Santos questiona sobre o ordenamento do organograma diante da proposta de coerência e alinhamento, gerando a resposta do Conselheiro Marcelo Pereira de Carvalho Sampaio de que o comitê é composto por quatro membros, e que as presidências do Conselho e do Fundo também estão alinhadas; portanto, durante a presidência governamental do Conselho, neste ano de 2019, a presidência do Fundo também será governamental, cabendo à sociedade civil os cargos de tesoureiro e secretário, situação contrária a partir de janeiro de 2020. O Conselheiro Marcelo Pereira de Carvalho Sampaio recorda que a gestão do Conselho é constituída de presidente e vice-presidente apenas, e que, agradecendo a gentileza e o comprometimento da companheira Denise dos Santos Carvalho, o cargo de secretário tem que existir e é essencial, inclusive já está previsto no novo regimento, fazendo assim com que a nova gestão tenha três cargos. No entanto, é lembrado que o cargo de secretário não pode ser da sociedade civil, pois requerimentos, trâmites e convocações para reuniões, redação de documentos e outras tarefas, além da utilização de áreas públicas para eventos, torna importante seu vínculo com o setor governamental. Finalizando este ponto, a Conselheira Maria Cristina Torres Lima afirma que na próxima reunião trará à luz do Conselho os nomes indicados do presidente e do vice-presidente para esta gestão. O Conselheiro Vilmar Ferreira Rangel recorda que já há uma verba de cem mil reais que o Instituto Histórico e Geográfico de Campos levantou junto ao orçamento deste ano, com o vereador Ivan Machado. A Conselheira Maria Cristina Torres Lima relembra que é necessário averiguar os trâmites burocráticos necessários ao acesso a este recurso. Relembra, também, que previsão orçamentária se distingue de verba, cuja alocação é necessária. Portanto, é sugerido que se busque junto ao vereador informações a fim de identificar os trâmites municipais necessários. O Conselheiro Vilmar Ferreira Rangel relembra que este recurso não é do Instituto Histórico e Geográfico, mas destinado ao Fundo Municipal de Cultura. O Conselheiro Fabrício da Silva Simões então traz à luz, uma vez mais, a ausência do representante do Legislativo nas reuniões do Comcultura, que poderia estar presente para elucidar esta e outras questões. O Conselheiro Sérgio Rangel Rizzo solicita ao Conselho que convide o vereador Ivan Machado para a próxima reunião na intenção de ouvir um pouco sobre estes procedimentos e estabelecer laços com o Conselho. A Conselheira Maria Cristina Torres Lima menciona o procurador Felipe Mothé que tem mais capacidade de explicar os trâmites processuais adequados, junto do vereador Ivan Machado. Levantou-se a questão do dinheiro administrado por Orávio de Campos Soares na Gestão Anterior, que claramente, acima de qualquer suspeita, recebeu verbas para projetos e, proativamente, devido ao idealista que é, administrou os recursos e os R\$ 8.000,00 (oito mil reais) restantes serão repassados somente ao Comitê Gestor, quando este estiver formado. Como chama a atenção o Conselheiro Fabrício da Silva Simões, o recurso terá que ser repassado a modo de doação. Portanto, relembra o Conselheiro que é essencial a formação do Comitê Gestor para a regularização, abertura e coordenação da conta bancária do Fundo. Seguindo com o terceiro item sobre a apreciação do regimento que seria enviado por email ao Conselho, após ser questionada a ausência do documento, o Conselheiro Marcelo Pereira de Carvalho Sampaio se desculpou dizendo que esteve sem tempo durante o carnaval e que faltam apenas dois artigos para serem fechados junto de Wellington Cordeiro, e que receberíamos o documento no início da semana para ser analisado na próxima reunião do dia 30 de março. Seguindo para o próximo ponto da pauta, sobre a conformação de GTs para a elaboração do Plano Municipal de Cultura, recorda a Conselheira Maria Cristina Torres Lima, que o trabalho é longo e cansativo, que já foi iniciado, porém inconcluso, pois depende de tempo e dedicação, o que é difícil às pessoas. Relembra o Conselheiro Humberto Fernandes que caberia a cada Câmara Temática desenvolver os pontos levantados na última Conferência Municipal de Cultura, porém necessitando de auxílio expert em redação e conhecimento de políticas públicas na intenção de cristalizar as demandas de cada grupo em textos legais plausíveis, aplicáveis e que reconheçam adequadamente os papéis, responsabilidades e abrangência dos atores e elementos do texto legal. Aproveitando o momento, a Conselheira Maria Cristina Torres Lima se questiona sobre o acordado referente à republicação das resoluções das Câmaras Temáticas da última Conferência com respeito aos Conselheiros. Aclara o Conselheiro Humberto Fernandes que, conforme votado na última reunião, por unanimidade, republicar-se-iam os nomes apenas do Conselheiro titular e suplente, ainda que cada Câmara mantenha, internamente, a lista mais extensa de Conselheiros na intenção de evitar ausências e manter o ritmo do trabalho sem perder quórum. No que concerne à Conselheira Maria Cristina Torres Lima, após este tema ser resolvido, fica a maior preocupação relacionada aos temas levantados, como pautas de demandas, para impedir o estancamento destas proposições. As propostas acordadas por cada Câmara e apresentadas na Conferência, incluem pontos que, desde a perspectiva da gestão pública, se tornam impossíveis de serem realizados, segundo a Conselheira Maria Cristina Torres Lima, e que foi consentido por outros membros do Conselho. Relembra o Conselheiro Marcelo Pereira de Carvalho Sampaio que as propostas são mais sugestões e ideias que propostas de fato, porém rebate a Conselheira Maria Cristina Torres Lima que aqueles pontos realizáveis devem ser rapidamente postos em prática, evitando que outras sugestões e ideias que necessitem mais processamento e consideração não atrasem o desenvolvimento dos pontos possíveis de concretizar-se a curto e médio prazos. A intenção da Conselheira Maria Cristina Torres Lima se origina do fato de que estamos a quatro meses da Conferência e as resoluções das câmaras ainda não foram tocadas, e ante a necessidade de mostrar algum resultado e sermos mais produtivos, a Conselheira sugere debruçar-nos sobre o refinamento e processamento destas conclusões, antes de entrar no trabalho específico do Plano Municipal de Cultura, por ser um tema mais urgente. A Conselheira também relembra o fato de que, previamente, não houve desenvolvimento das conclusões entre a antepenúltima e a penúltima Conferências. Ante a advertência do Conselheiro Sérgio Rangel Rizzo de que nada funcionará sem a formalização e regularização do corpo diretor e administrativo do Conselho, o Conselheiro Humberto Fernandes considera que seja possível fazer as regularizações necessárias e, também, aprofundar e discutir sobre a cristalização das resoluções da Conferência, em um modelo autônomo e independente de cada Câmara Temática transferir estes pontos do micro para o campo macro do Plano Municipal de Cultura. O Conselheiro Paulo Roberto Gonçalves recorda que sua Câmara Temática se dispôs a realizar uma Conferência Livre de Arte de Rua, aberta à população. Relembra a Conselheira Lúcia Regina Silva Santos sobre um material que serviria de modelo ao Plano Municipal, no formato necessário para a cristalização das propostas de cada Câmara. Relembra o Conselheiro Humberto Fernandes que o conhecimento em políticas públicas é fundamental para a formulação adequada das propostas, por exemplo, os pontos da Câmara Temática de Patrimônio Histórico que, em suas propostas de educação patrimonial, necessita articular e envolver a SMECE, os sindicatos, os três poderes e a sociedade civil. Portanto, se decide que cada Câmara discutirá e formulará suas propostas, de modo autônomo e independente, no prazo de pouco mais de sessenta dias, até a reunião do dia

25 de maio. Recorda a Conselheira Lúcia Regina Silva Santos que, se tais resoluções não forem formuladas até maio, poder-se-á considerar este ano perdido em função de gestão e aplicação destas demandas ante o governo municipal e atores adequados. Seguindo o próximo ponto, em se tratando do item da pauta referente à "Mostra Cinemas do Brasil-Quando a Sala de Cinema Vira Personagem", o Conselheiro Joilson Bessa da Silva informou que a realização desse evento em Campos dos Goytacazes consiste na aplicação prática de um ponto levantado pela Câmara Técnica de Audiovisual na VI Conferência Municipal de Cultura, ou seja, a inserção do município de Campos dos Goytacazes na rota dos festivais nacionais de cinema. Continuando, o Conselheiro Joilson Bessa da Silva informou também que a temática da mostra possibilitará reflexões sobre a situação das salas de projeção do distrito-sede, em especial sobre as salas de cinema abandonadas nos demais distritos campistas, tema tratado na referida Conferência e transformado em proposta de ação. O Conselheiro descreveu a realidade dos objetos e equipamentos cinematográficos encontrados no campo durante a realização de uma pesquisa como, por exemplo, projetores, rolos de filmes e alto falantes, destacando seu valor histórico-cultural. O Conselheiro também informou, que esses objetos e equipamentos se perderão se nenhuma ação for tomada tendo em vista sua aquisição, restauração e manutenção. Informou ainda que, esta questão foi discutida pela Câmara Técnica Audiovisual na última Conferência sendo transformada em proposta de ação. O Conselheiro informou as pessoas presentes nesta reunião que a promoção da "Mostra Cinemas do Brasil" é do Conselho Municipal de Cultura (Comcultura), e que ele está atuando como coordenador local da mesma. Mais, ele informou que cada sessão contará com a presença e participação de convidados especiais com memória afetiva referente às salas de cinema de Campos dos Goytacazes; Joilson Bessa da Silva, pediu por ajuda do Conselho fazendo referência ao diálogo com o COPPAM, a outros órgãos governamentais e da sociedade civil dedicados à educação e a cultura, previsto para o dia do encerramento, onde tais questões sobre o patrimônio das salas de cinema de Campos serão levantadas. Após, apresentar um breve histórico sobre a situação das sessenta e oito salas de cinema de rua que Campos já possui, e rerepresentar resumidamente os objetivos da "Mostra Cinemas do Brasil", Joilson Bessa da Silva solicitou a presença e participação dos Conselheiros nas sessões da mostra. Nesse sentido, o Conselheiro Humberto Fernandes e outros Conselheiros se disponibilizaram para auxiliar no que for preciso. O Conselheiro também solicitou a confecção dos convites e certificados, a cobertura de toda a mostra e um coquetel de encerramento; neste momento, a Conselheira Maria Cristina Torres Lima tomou a palavra, informando que a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima não tinha "dinheiro nem pro cafezinho". Ainda sobre a cobertura do evento, o Conselheiro Marcelo Pereira de Carvalho Sampaio se colocou à disposição para auxiliar na gravação. Como último ponto, a Conselheira Maria Cristina Torres Lima levanta o tema do Arquivo Público Municipal que teve sua fiação de cobre roubada no dia 27 de fevereiro. Diante de um documento intitulado "Manifesto", emitido pela sociedade civil, instituições de ensino superior e outras referentes a esclarecimentos e declarações sobre o ocorrido, a Conselheira Maria Cristina Torres Lima esclareceu que, na madrugada do dia 27 de fevereiro, foi percebida uma escuridão no Arquivo Público Municipal e aí, descobriu-se que roubaram do poste frontal do prédio os fios de cobre antigos, que são derretidos e vendidos no mercado informal. Outros equipamentos também foram levados, como medidor de energia. Há um guarda noturno que fica dentro do prédio devido a uma tentativa de atentado dirigido ao guarda externo, que ficava na guarita. Dentro do prédio, o guarda municipal detém insumos, mantém luzes acesas e faz rondas. Efetuou-se um Boletim de Ocorrência na quinta-feira, dia 28, instaurando-se, concomitantemente, por parte da Guarda Municipal, um inquérito administrativo a fim de apurar o que houve, além de se buscar junto a empresas especializadas no ramo, a cotação e orçamento para reposição do cabeamento furtado. Com o Carnaval iminente, atrasou-se o processo, especialmente o administrativo e a burocracia exigida. A Conselheira Maria Cristina Torres Lima, junto ao Conselheiro Pedro Lincoln Bastos Bessa, declarou sobre os prazos demorados dos procedimentos públicos, com o extenso feriado de Carnaval. Os presentes integrantes da sociedade civil, incluindo o professor Carlos Eugênio Soares de Lemos, pontuaram sobre seu papel de pressionar e indagar e que, os representantes do governo no Conselho devem entender o papel da sociedade civil ainda que pareça uma ação rápida e incoerente. No entanto, foi dito que o Manifesto se originou, pois o roubo da fiação de cobre foi apenas um entre muitos outros eventos que demonstram o descaso dos governos públicos com relação ao Arquivo. Em tom de defesa, o Conselheiro Pedro Lincoln Bastos Bessa pede a compreensão de que a crítica antecipada também é um fator negativo que recai sobre o governo, que tem feito bastante com pouco. Não havendo mais assuntos a tratar, a Conselheira Maria Cristina Torres Lima encerra a reunião às vinte uma horas e trinta minutos, no Teatro Municipal Trianon. Eu, Denise dos Santos Carvalho, que na função de secretária "ad hoc", a tudo assisti e de tudo fiquei ciente, lavro a presente ata, a qual será lida e aprovada pelos demais presentes, será assinada por mim e pela Presidente.

MARIA CRISTINA TORRES LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura
- COMCULTURA -
Matrícula 36.536

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA

Edital nº. 040/2019

A Presidente da Comissão Especial Responsável pelo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para a gestão 2020-2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público o resultado final da Eleição para os Conselhos Tutelares I; II; III; IV e V deste Município, realizada no dia 06 de outubro do corrente ano, tendo contabilizado um total de 23.227 (vinte e três mil, duzentos e vinte e sete) votos válidos.

Nome na Urna	Nº do Candidato	Conselho Tutelar	Votos
ROBERTA DOS SANTOS	149	CT01	462
DIANINI MOURA	112	CT01	437
FABIANA ROCHA	114	CT01	377
LÍDIA CUNHA	129	CT01	287
GUSTAVO PAES	120	CT01	269
JOÃO PAULO DA COSTA	125	CT01	253
EVANE RIBEIRO	113	CT01	246
GEIZA MÁRCIA RODRIGUES	119	CT01	245
FABIOLA DA CONCEIÇÃO	115	CT01	239
MONA LISA BATISTA	138	CT01	239

ANA BEATRIZ MARINHO	101	CT01	237
PAMELLA FRANCISCO	142	CT01	219
ISABELLA FERREIRA	122	CT01	199
NATIANA FERREIRA	140	CT01	188
PRISCILA NETTO	146	CT01	180
MAYCON ALVES	137	CT01	137
GABRIELA MARIANA GOMES	118	CT01	120
MARCELLE SEVERIANO	134	CT01	119
RENATA EMANUELLE ALVARENGA	147	CT01	113
JAQUELINE DA SILVA	123	CT01	110
LIVIA RIBEIRO	130	CT01	101
LUCIANA GOMES	131	CT01	98
THAMYRIS FRANCYS	153	CT01	92
CARLAS MARUSIA	109	CT01	87
NEUZA MARIA RAMOS	141	CT01	84
PRISCILA DE OLIVEIRA	145	CT01	76
LUCIANA RIBEIRO	132	CT01	46
ANA MÁRCIA FARIA	102	CT01	42
RICARDO SANTOS	148	CT01	27
FELIPE RODRIGUES	116	CT01	11
MÍRIAN BATISTA	236	CT02	581
ALINE DA ROCHA	202	CT02	553
KAMILLE MOREIRA	225	CT02	241
MATHEUS PEDRO DA SILVA	235	CT02	202
EDILSON MANHAES	215	CT02	193
ROSEMARY PEREIRA	242	CT02	182
MONIQUE DA SILVA	237	CT02	172
FERNANDA MOTA	219	CT02	171
ANDREZA DE CAMPOS	205	CT02	157
ROSILANE DE SOUZA	243	CT02	150
ALINE APARECIDA	201	CT02	136
DANIELLE RAMOS	213	CT02	111
DANIELY MENDES	214	CT02	107
EVERALDO MANHÃES	216	CT02	98
KAROLLINE MACHADO	227	CT02	85
JULIANA SILVA CESAR	224	CT02	78
CONCEIÇÃO DE MARIA	211	CT02	70
FATIMA MALENA	218	CT02	31
MARIA CARLOTA HENRIQUES	231	CT02	1
LEONARDO RIBEIRO	327	CT03	568
ANA PAULA GUIMARÃES	305	CT03	500
GEOVANA OLIVEIRA	316	CT03	414
BRUNA GOMES	308	CT03	345
ANA PAULA QUEIROZ	306	CT03	327
CAROLINA PATRÃO	309	CT03	254
MANUELLI DO NASCIMENTO	332	CT03	229
THÁISA CERQUEIRA	346	CT03	216
VANESSA INGRID TEIXEIRA	349	CT03	216
DAVI GOMES	312	CT03	192
JULIANA ALMEIDA	322	CT03	188
MARIA DE FÁTIMA TINOCO	334	CT03	177
MARIA FERNANDA DA SILVA	335	CT03	133
ISABELA BARROS	320	CT03	124
AMANDA MIRANDA	303	CT03	119
MÁRCIO PESSANHA	333	CT03	112
JULIANA DE AZEVEDO	323	CT03	101
DANIELLY QUEIROZ	311	CT03	87
THAMIRES PORTO	347	CT03	85
SARA LÚCIA FERREIRA	344	CT03	84
RITA DE CÁSSIA D'ANGELO	341	CT03	80
FABIANY MAIA	314	CT03	74
KARIN GOMES	324	CT03	62
LUCAS BRANDÃO	329	CT03	62
ULLY DE SOUZA	348	CT03	42

DANIELE DA SILVA	415	CT04	795
ALESSANDRA CRESPO	403	CT04	661
JOSÉ JORGE MUNIZ	425	CT04	555
ÁGATHA RODRIGUES	401	CT04	437
NATHALYA CORRÊA	433	CT04	366
FLÁVIO DE JESUS	421	CT04	177
THAINÁ RIBEIRO	437	CT04	177
ANA MARINA ALMEIDA	405	CT04	169
LIAMARA DOS SANTOS	426	CT04	165
BRUNO MONTEIRO	410	CT04	140
DANIEL FONSECA	414	CT04	115
MYLENA GOMES	432	CT04	108
ANA ELISA DE SOUZA	404	CT04	92
FERNANDA CAVALCANTE	420	CT04	91
CARINE PIMENTEL	412	CT04	74
MAIARA CRISTINI	428	CT04	72
TEREZINHA APARECIDA SANTOS	436	CT04	67
BRUNA FERNANDA DA SILVA	409	CT04	61
AGLAUCIA EMANUELA LIMA	402	CT04	57
PATRICIA ABUD	434	CT04	44
MANUELLA ROSARIO	429	CT04	43
JÉSSICA TERRA	525	CT05	1003
INGRID PESSANHA	523	CT05	832
RENATA DA CONCEIÇÃO	547	CT05	554
RAMIRES MENEZES	546	CT05	431
MANUELLI BATISTA	536	CT05	304
HUGO PEREIRA	521	CT05	297
IZABEL CRISTINA MOREIRA	524	CT05	227
DENISE DE FÁTIMA	517	CT05	222
THAIS LIMA	554	CT05	176
LUCIANE CORDEIRO	533	CT05	166

LYANNA CASTELO	535	CT05	150
JOCILEILA PINTO	526	CT05	131
CAMILLA ASSIS	509	CT05	125
THAMIRIS PEREIRA	555	CT05	101
ALINE RIBEIRO	504	CT05	95
JULIANA LOPES	529	CT05	88
INGRID NOGUEIRA	522	CT05	78
PÂMELA SILVA	544	CT05	68
MARINEIA JULIO	541	CT05	63
MARLYANE ROGÉRIO	543	CT05	51
JULIANA GOMES	528	CT05	46
ALESSANDRA GOMES	502	CT05	34
TAIANE DE SOUZA	553	CT05	34
CLAÚDIA MÁRCIA RIBEIRO	512	CT05	20
DÉBORA DA SILVA	516	CT05	15
MARCELLE GUIMARÃES	537	CT05	0

Campos dos Goytacazes-RJ, 14 de outubro de 2019.

Iohana Fernanda Carneiro Barreto
Presidente da Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para a gestão 2020-2023

Câmara Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 018/2019.

A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, através do Pregoeiro torna público que em face da desistência da empresa declarada vencedora do item 08 do Pregão Presencial SRP 018/2019, Convoca a empresa DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28809046/0001-75, segunda colocada no certame, para comparecer a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ - sala de Licitações, situada a Avenida Alberto Torres nº 334, Campos dos Goytacazes, RJ, a fim de apresentar amostra para o item.

Campos dos Goytacazes, 14 de outubro de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos e 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes*.

Silvia Cristina V. Ferreira
Pregoeira da CMCG

ILUMINA CAMPOS

Ficou mais fácil solicitar serviços

- 0800 591 1218 (ligação gratuita)
- 98126-0880 (WhatsApp)
- 98175-0931 (celular)

De segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h30

e-mail: manutenção.ip@campos.rj.gov.br



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br